



## Estado das almas: população, família e educação escolar no Rio Grande do Norte colonial (século XVIII)

State of Souls: population, family and school education in colonial Rio Grande do Norte (18th Century)

Muirakytan Kennedy de Macêdo  
Universidade Federal do Rio Grande do Norte

### Resumo

No século XVIII consolidou-se a formação demográfica colonial da porção da América portuguesa conhecida por Rio Grande do Norte. Um problema se colocava. Como gerir uma população de relativa mobilidade, de pronunciada dispersão pelos campos e de frágeis mecanismos de assistência social? Como colocar essas gentes sobre o ordenamento civil e espiritual do império português? Recensear foi um dos frágeis, mas necessários, instrumentos de racionalização populacional. Tal dispositivo encontrou auxílio nos princípios tridentinos, em especial nos sacramentos que estruturavam a moralidade familiar. Para apreender esses processos, utilizamo-nos, metodologicamente, de fontes seriais coloniais, geridas em banco de dados eletrônicos (Access) além de procedimentos estatísticos da demografia histórica. Nesta ambiência, pesquisamos mapas populacionais do período, inventários, testamentos e livros de óbito, nascimento e casamento, visando analisar mais detidamente os cuidados educacionais com crianças, rapazes e raparigas da Capitania do Rio Grande do Norte, em especial, do sertão seridense. Essa foi a assistência educacional e patrimonial que a pesquisa detectou sendo promovida por parentes dos menores. Palavras-chave: Capitania do Rio Grande do Norte. Família colonial. Educação escolar.

### Abstract

In the 18th century, the colonial demographic formation of the Portuguese America's portion known as Rio Grande do Norte was consolidated. A problem arose. How to manage a relatively mobile population which was pronouncedly scattered in the fields with a fragile social assistance mechanism? How to place these people on the Portuguese empire's land planning? The census was one of the most fragile, but necessary tool to rationalize population. Such a mechanism has found support in the principles of the Council of Trent, which reaffirmed the Catholic faith in its dogmas, especially the sacraments that structured family morality. It is in such environment that, searching on population maps of the period, inventories, wills and death, birth and marriage records, the educational care for children, boys and girls of the Captaincy of Rio Grande do Norte is analyzed, in particular studying the backlands of Seridó's riverside. This was the educational and patrimonial assistance which the research detected, promoted by the juvenile relatives.

Keywords: Rio Grande do Norte Captaincy. Colonial family. School education.



## Contar gente

Ausência da Igreja, fermento do pecado. Distância do rei, ignorância da lei. Eis dois grandes temores projetados sobre as terras de ultramar. Rarefeita de gentes, e pior, sem funcionários suficientes, as colônias criaram uma demanda administrativa, que, se não fosse satisfeita, tornaria perigosa a integridade civil e o *estado das almas* sertanejas. Uma das saídas engenhosas já estava posta pelo Concílio de Trento quando este indicava a necessidade do registro nominal dos sacramentados. (VIDE, 2007). Em sertões, onde o escasso clero não podia atender, cotidianamente, a todos os cristãos, a tentação poderia facilmente erodir a alma de leigos e religiosos. Assim, para o rebanho de fiéis não ser perdido, devido à insuficiência de pastores, escolhia-se o período quaresmal para a autenticação coletiva da fé. A população era reunida em uma fazenda ou povoado e ali recebia os sacramentos não ministrados no período anterior. Era o momento da *desobriga*, ocasião em que os cristãos deveriam se desincumbir do dever da confissão quaresmal, para se tornarem aptos à comunhão, pelo menos uma vez ao ano no tempo pascal.

Evento de impacto societário significativo para a população sertaneja, a *desobriga* dava o tom da urgente salvação da alma, mas também era uma excelente oportunidade de ordenamento civil. Afinal, confluía para a sacramentação toda a população que temia a danação eterna. Assim, já que a grande maioria da população convergia para ali, aproveitava-se a ocasião para o difícil e descontínuo exercício de contagem dos viventes daqueles sertões. Indivíduo multifuncional, o padre da época era um misto de proprietário rural, pastor espiritual, tabelião e recenseador. (SILVA, 2009). Afinal, no mesmo ato sacramental do casamento, batismo e óbitos, estava a simultaneidade do registro civil do cristão, tão misturados quanto a relação do Estado com a Igreja nos impérios ibéricos. Desse modo, a assistência religiosa quaresmal era momento, também, em que os párocos poderiam contabilizar as gentes, produzindo o documento sacramento-censitário chamado de “Rol de Desobriga”.

Por sua vez, utilizando-se da prática eclesial de quantificação do *estado das almas* – o *status animarum* exigido desde o Concílio de Trento – e ajudada pela autoridade militar dos grandes proprietários, a Coroa montava uma rede de informações populacionais, econômicas e estratégico-militares. Contudo, as estimativas demográficas do período são lacunares documentos



que não podem ser tomados como dados quantitativos que exalam exatidão pela aparência numérica que portam.

Dificuldades de toda ordem foram relatadas pelos administradores empenhados em mobilizar agentes censitários, como mostra o relatório abaixo. “Longitudes” e falta de padres para o recenseamento tinham atrasado, em quase quatro anos, o envio do mapa da população das capitanias de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande e Ceará. Nesse mapa populacional, as informações enviadas, em 1791, eram referentes aos dados coletados de 1788. Eximiu-se da responsabilidade o Governador da Capitania de Pernambuco, D. Tomás de Melo, justificando que:

A demora que tem havido na remessa deste Mapa que se manda enviar em de seis em seis meses, não procede de culpa minha, por que logo no principio do meu Governo expedi uma Carta de ofício ao Bispo desta Diocese para que com a brevidade possível se me enviasse as Relações distribuídas pelas classes determinadas na dita ordem, e só em agosto próximo pretérito é que as ditas Relações me foram entregues, dizendo-me o Bispo que as longitudes e falta que experimentara nos Párocos era causa de ter havido tão grande demora. (OFÍCIO DO [GOVERNADOR DA CAPITANIA DE PERNAMBUCO], D. TOMÁS JOSÉ DE MELO, AO [SECRETÁRIO DE ESTADO DA MARINHA E ULTRAMAR], MARTINHO DE MELO E CASTRO..., 1791).

Recensear não era tarefa que se cumpria imediatamente; significava sobrecarga de trabalho em sertões já assoberbados. Freguesias a se perder de vista contavam com apenas um par de padres em localidades com população que, por vezes, exorbitava a marca dos três milhares, como, no caso da Vila de Arês, a freguesia de índios na capitania do Rio Grande e a freguesia de Santa Ana do Seridó, que contavam com cerca de dois padres para 1350 almas (ver Tabela 1):



Tabela 1. Mapa de desobriga, com relação dos fogos, sacerdotes, capelas e distâncias das freguesias com relação a Olinda (1777)

	Natal	Assú	Apodi	Pau dos Ferros	Goianinha	Arês (a)	S. José do Ribamar (b)	Extremoz (c)	Portalegre (d)	Santa Ana do Seridó <sup>1</sup>
Pessoas de desobriga	2190	2020	300	2011	2122	3020	580	1721	250	2699
Fogos	417	423	241	546	459	439	311	666	133	533
Sacerdotes	2	2	1	1	1	0	1	0	0	2
Capelas	8	2	2	2	3	1	1	0	0	7
Léguas	34	90	45	39	39	3	32	3	4	70

FONTE: CARTA do Bispo de Pernambuco, D. Tomás [da Encarnação Costa e Lima], ao rei [D. José I], remetendo uma relação de todas as freguesias, capelas, ermidas e oratórios que tem o dito Bispado, e o número de clérigos seculares que existem em cada uma das freguesias. (1777)

Quantificando os habitantes, as listas elaboradas por clérigos e militares eram enviadas à Secretaria-Geral do Governador-Mor, descrevendo os espaços físicos e humanos das freguesias da capitania. Aquela instância combinava os dados provenientes de todas as partes e montava um grande



quadro populacional, denominado de “Mapa”. Genericamente, essa cartografia populacional era representada segundo o sexo, as oito “classes” etárias, nascimentos e mortes ocorridas no ano censitário. As “classes” etárias variavam conforme o sexo, quatro para cada um, revelando como, através da idade, homens e mulheres eram enquadrados na sociedade.

Para o sexo masculino, os indivíduos eram categorizados da seguinte forma: “1ª classe – crianças até a idade de sete anos completos”; “2ª classe – rapazes até a idade de 15 anos”; “3ª classe – homens até a idade de 60 anos” e “4ª classe – velhos acima de 60 anos para cima”. O sexo feminino seguia a contagem: “5ª classe – crianças até a idade de 7 anos”; “6ª classe – raparigas até 14 anos”; “7ª classe – mulheres até a idade de 50 anos” e “8ª classe – velhas de 50 anos para cima.” (IDEIA..., 1923, p. 107).

A única idade que a todos igualava era a das “crianças”; a partir daí, homens e mulheres seriam qualificados etariamente pela sua fertilidade e disposição para o trabalho e serviço militar, no caso dos homens<sup>2</sup>. Para a história demográfica, era a fase – denominada por Maria Luiza Marcílio (2000) de “proto-estatística” – da prática censitária que ocorreu entre 1750 e 1872.

## População dos sertões

Em 1775, temos um dos documentos demográficos mais sistemáticos para a capitania anexa do Rio Grande do Norte: o relatório já citado acima (IDEIA..., 1923) produzido por Jozé Cezar de Menezes, então governador da capitania de Pernambuco. Nessa prestação de contas de fazendas e gentes, podemos visualizar que a camada dominante da população da capitania do Rio Grande do Norte era claramente formada por homens e mulheres entre 16 e 60 anos, seguida das crianças até sete anos, rapazes até 15 anos e a fração minúscula dos velhos acima de 60. A intenção da contabilização, a partir de classes etárias da população masculina, servia tanto a fins de recrutamento militar quanto para basear a cobrança de impostos nas vilas coloniais.

No caso do Seridó, há uma proporção, em números absolutos, de 1,3 homens para cada mulher, ainda mostrando uma população masculina muito pronunciada se raciocinarmos em termos de que essa proporção cresce, em números relativos, para 1,6 na faixa entre as mulheres entre 14 e 60 anos e homens entre 15 e 50 anos, intervalo etário em que, com maior frequência,



os casamentos ocorriam. De qualquer modo, era uma proporção que tendia ao equilíbrio entre os sexos, fator que proporcionava a formação de famílias em ambiente demográfico mais propício que aquele da zona açucareira, onde o número de homens era esmagadoramente maior que o de mulheres.

No relatório de Jozé Cezar de Menezes, o Rio Grande do Norte foi repartido em cinco ribeiras. A ribeira do Norte, que compreendia a Cidade de Natal e a Vila de Extremoz do Norte. A ribeira do Assú, onde havia uma povoação de mesmo nome e a Freguesia de São João Batista, sendo ela “[...] de algum comércio, por vierem todos anos três ou quatro barcos às oficinas [...] de carnes secas, e courama.” A ribeira do Apodi, onde encontramos a Vila de Portalegre, “[...] a qual é de Índios de Língua travada da Nação Paiacú [...] tem bastante Portugueses, moradores e agregados a Vila [...]”, e tem três Freguesias: “Nossa Senhora da Conceição dos Paus dos Ferros” e “Nossa Senhora da Conceição, e São João Batista das Varzes”. A Ribeira do Sul, que possuía três vilas com suas quatro freguesias: Vila e Freguesia de São José, Vila e Freguesia de Ares e Vila e Freguesia de Vila Flor e, por fim, a Freguesia de Nossa Senhoras dos Prazeres de Goianinha. E por fim a Ribeira do Seridó “[...] que he no Certão da Capitania e fica ao Nascente da do Apodi.” (IDEIA..., 1923, p. 09-10).

Ribeiras e freguesias aparecem quase sinônimas nas delimitações territoriais. O Ouvidor Domingos Monteiro da Rocha, cerca de vinte anos antes, em 1757, registrou a divisão da capitania em cinco freguesias. Natal, sede da freguesia do Potengi, que possuía 118 casas, e abrangia três povoações: Ceará-Mirim, São Gonçalo e Papari. A segunda, Goianinha, com “[...] bastante moradores.” A terceira, Açú, “[...] donde tem uma povoação de muitos moradores.” A quarta, ao oeste, “[...] erigida na ribeira do Apodi, no lugar chamado Pau dos Ferros.” E a quinta, a freguesia de Caicó, na Ribeira do Seridó, que, além da vila do Príncipe, abrigava, sob seu domínio, a povoação de Acari. (CASCUDO, 1955, p. 110).



Tabela 2. População das ribeiras da Capitania do Rio Grande do Norte em 1775

	Ribeiras					Total
	Norte	Assú	Apodi	Seridó	Sul	
Freguesias	0	1	2	1	1	5
Cidade	1	0	0	0	0	1
Vilas	1	0	1	0	3	5
Fazendas	28	96	54	70	35	283
Capelas	6	3	5	7	4	25
Fogos	1.358	571	421	200	1.890	4.440
Pessoas de desobriga	4.614	2.864	4.904	3.174	6.661	22.217
Relação média por fogo	3,4	5,0	11,6	15,8	3,5	5,0

FONTE: IDEIA da População da Capitania de Pernambuco, e das suas anexas, extensão de suas Costas, Rios, e Povoações notáveis, Agricultura, número dos Engenhos, Contractos, e Rendimentos Reaes, augmento que este tem tido &.a &.a desde o anno de 1774... (1923).

250

O relatório do governador de Pernambuco e capitânias anexas é um alentado documento que pormenoriza aspectos geográficos, econômicos, religiosos, fiscais e populacionais. É um exemplo acabado da racionalidade capitalista que já se adentrava no corpus da administração colonial. Sua elaboração deve ter sido acalentada com longas esperas que, quando passavam da conta, eram acompanhadas de denúncias de ambas as pontas do trato colonial. No desenho final do documento, depreendemos o peso econômico do interior da capitania do Rio Grande no quesito da criação de gado. As ribeiras do Açú, Seridó e Apodi dominavam a ocupação de seu espaço com fazendas de gado, ao passo que tais estabelecimentos eram minoritários nas ribeiras litorâneas do Norte e do Sul. Certamente, por serem regiões inaugurais da colonização, ali a propriedade fundiária concentrou-se nas mãos de ricos fazendeiros.

### Fogos da Ribeira

A Ribeira do Seridó contava com a freguesia de *Nossa Senhora de Santa Anna do Caicó*; nela, existia uma "Parochia de Portugueses", denominação que era anotada em todas as localidades onde era expressiva a população proveniente do Reino, para distingui-la da dos adventícios, numa clara demonstração de que o gentílico europeu era um elemento distintivo e estratégico na lógica organizativa da sociedade. Ribeira de franca ocupação



e produção pastoril, o Seridó demorou a semear a vida urbana que, em 1775, era representada quase inexpressivamente pela Povoação do Queiquó, Caicó, futura Vila do Príncipe. Possuía 70 fazendas, 24,7 % de todos os estabelecimentos rurais desse porte na capitania, sendo depois do Açú, a segunda ribeira em número de fazendas. Destaque digno de nota foi o número de capelas do Seridó, sete, número superior até para a ribeira do Norte, o mais antigo lugar de ocupação colonial e onde ficava o centro administrativo e militar da colônia, sediado em Natal, única cidade da capitania. Desconcertante era a quantidade anotada no relatório de unidades domésticas, à época chamada de “fogos”, da Ribeira do Seridó, o menor número de toda a capitania. Se compararmos com a ribeira do Açú, cuja população ocupava o último lugar em quantidade no Rio Grande à época da desobriga, encontramos quase que o triplo de fogos.

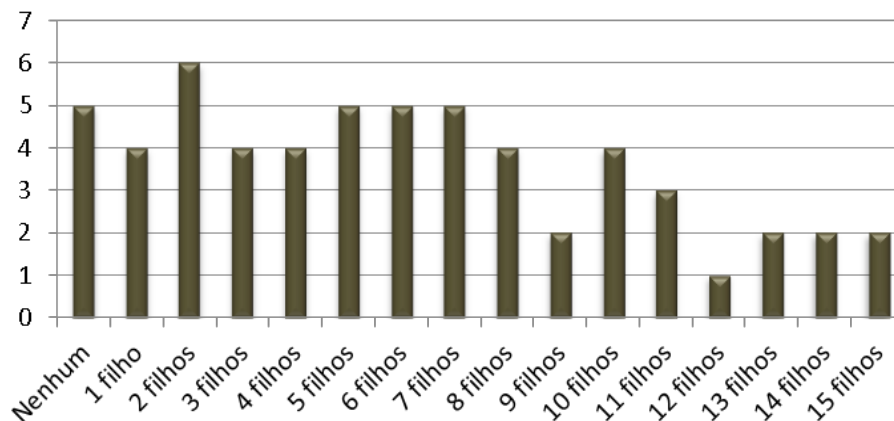
### **Famílias sertanejas livres**

Percebida através dos inventários, a dimensão da família nuclear, constituída de pais e filhos, não fugia à média de cinco filhos por casal. Famílias com uma prole que passava de uma dezena eram exceções à regra (ver Gráfico 1). É bem verdade que, quanto mais pródigo fosse um casal, mais possuiria condições para que seus filhos chegassem à idade adulta. Por outro lado, casais pobres livres que trabalhavam no campo poderiam avaliar como positiva uma prole grande. Muitos filhos poderiam significar mão-de-obra farta para uma unidade familiar que não dispunha de recursos para comprar força de trabalho no mercado escravo. Mas havia o outro lado da moeda, não existiam braços sem bocas. Sendo assim, em uma realidade em que as crises de abastecimentos eram constantes e as retiradas das famílias eram sempre uma possibilidade em épocas de seca, mesmo que os pobres pudessem dispor de uma prole grande, muitas delas chegavam à maturidade com poucos filhos por razões óbvias.





Gráfico 1. Número de filhos nos inventários da Ribeira do Seridó



FONTE: Inventários (1737-1813)<sup>3</sup>

A família é formada por uma união que deve ser regulada socialmente para que seja dada legitimidade à aliança. O enlace matrimonial é sempre tido como um momento crítico: perda para a família que doa a mulher de certa forma ela deixa um vazio nas sociabilidades criadas na família original. Não raro, pairam sobre as formalidades das negociações do casamento um laivo de hostilidade, que pode, em casos extremos, passar até pelo rapto da nubente. As embaixadas entre as partes contratantes, como visitas e refeições em comum, servem para amenizar as tensões das transações. Quando se estabelece o consórcio matrimonial, a tensão ainda não cede. A reclusão feminina em espaços domésticos de seu governo torna-se compreensível se imaginarmos que a mulher casada não deixa de ser uma exilada – visto que se encontra literalmente expatriada pois não pode participar de algumas práticas públicas sem ferir a preeminência do esposo, que, nas partilhas dos inventários, sempre aparece como administrador dos bens da herança da esposa.

Mas até se estabelecer a família em um domicílio, muita conversa tinha sido deitada fora nos copiares. Muita curiosidade movida a resmungos deveria ter consumido as nubentes. As maquinações sobre a nupcialidade da prole já começava muito antes da idade núbil. Portanto, para a família se alargar, de maneira política e economicamente sustentável, era preciso que fosse um casamento entre pares. O princípio da igualdade de qualidade social, fortuna e idade eram termos de uma equação sempre intercambiáveis.



Terras a se perder de vista, gados a se perder a conta. Nos espaços agrários, a família foi o suporte social mais eficaz para se organizar a produção da vida material e espiritual dos sertões. Afirmar-se como família, mesmo que somente o casal, fosse ele livre ou escravo, abonada ou pobre, era de particular importância para a sobrevivência em um meio que requisitava mão-de-obra doméstica. Em regiões de recente ocupação, de expansão agrícola ou mineradora, a tendência era que o número de homens fosse superior ao de mulheres. No caso das regiões ocupadas com a pecuária para o mercado interno, o número entre os gêneros masculino e feminino não era tão discrepante.

A maior incidência de recasamento de viúvas de posses devia-se ao fato de que uma unidade rural demandava uma maior complexidade em termos de trabalho que as cidades. Isso nos leva a crer que ser “cabeça de casal”, chefe do domicílio, era um problema para essas viúvas se não contassem com filhos aptos a gerenciar os trabalhos nos campos e currais. Por outro lado, cuidar da prole deixada pela defunta poderia explicar a maior probabilidade de viúvos que casaram novamente na Ribeira do Seridó. Em números absolutos, o valor é diminuto se contamos com 538 registros de casamentos e somente 33 deles notificaram o matrimônio de viúvos, contra 05 de viúvas.

Mas se a fortuna e a qualificação social estavam adiante da faixa etária em muitos casos, na maior parte das vezes, entre famílias de posses, valia que, se possível,

A escolha do futuro cônjuge, assente no princípio de igualdade, exigindo do homem um estabelecimento sólido, um modo de vida definido, e da mulher um dote, era uma questão na qual o entendimento e a razão desempenhavam o papel de guia condutores, com a marginalização da atração física. (SILVA, 1994, p. 143).

Vamos por partes. Uma vez escolhidos os alvos, a combinação esposo/esposa, celebravam-se os sponsais, contratos de casamento que eram elaborados com o fim de selar a publicidade do compromisso. Não, não bastava, já nesse tempo, e para assuntos hoje tão evanescentes, a palavra falada. Compromisso de casamento merecia papel e tinta, segundo as recomendações tridentinas. Em se tratando de valores elevados na estipulação do dote, toda a transação era registrada de forma escrita. Transcrevemos a seguir um raro exemplar desse tipo de documento, assinado pelo pai, Domingo Alves dos Santos, e João Alves do Santos, a rogo da esposa do primeiro:

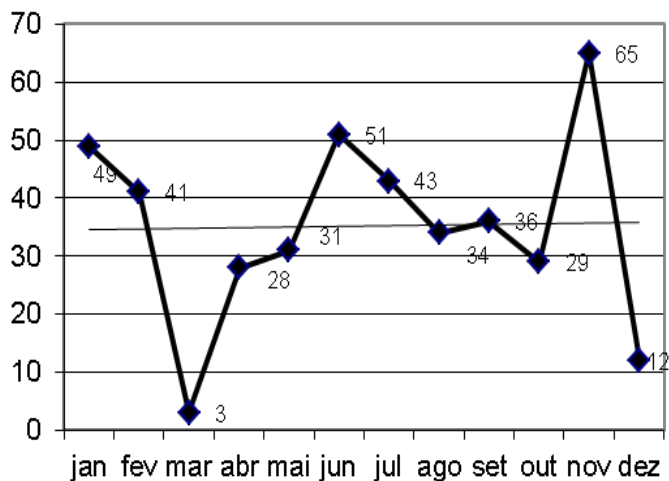


Dizemos nós abaixo assinados que temos juntos tratados casar a minha filha Joana Maria dos Santos com o Sr. Manoel Gonçalves Melo, de que me herda de dote o resto do legador ao que eu estou obrigado a pagar o Sr. Manoel Fernandes Jorge pela compra que fiz da fazenda do Sabugi de baixo para o que o pagarei da dita fazenda todas as rezes de gado se receber amada minha filha, assim mais o ouro que herdar que é o seguinte [:] dois pentes um de armar e um torto e um lanço de gargantilha, dois pares de cadeados, dois anéis e um par de bentinho<sup>4</sup> com [ilegível] armar de [ilegível] um bercu [?] com uma vara de cordão de prata [...]. (SANTOS, 1793).

Acertados os detalhes maiores, marcava-se data do casamento. Não qualquer mês, não qualquer data. A data estava condicionada à consumação carnal das núpcias que deveria acolher as interdições religiosas e o próprio ritmo do trabalho e da produção. Vejamos, no gráfico abaixo, os meses que concentraram o maior número de matrimônio, picos que não tinham quase nenhuma alteração em outras regiões coloniais.

254

Gráfico 2. Movimento sazonal dos casamentos



FONTE: FREGUESIA DA GLORIOSA Sant'Ana do Seridó. Livro de Casamentos. (1788-1811)

É impressionante a semelhança do gráfico que confeccionamos com o construído por Carlos de Almeida Prado Bacellar (2001) em seu livro *Viver*



*e sobreviver em uma vila colonial: Sorocaba, Séculos XVIII e XIX.* O gráfico 2 demonstra as quedas abismais da frequência dos casamentos nos meses de março e dezembro, enquanto que, em janeiro, junho e dezembro, concentravam os maiores índices de enlances matrimoniais. Casar, consumir o casamento, significava, na noite de núpcias, o óbvio, desvirginamento. Porém, o coito era regulado pelo tempo sagrado, pelo menos, em tese. Evitava-se, portanto, os períodos da quaresma e o do Natal. Ao todo sete semanas durante o ano nas quais o casamento era interdito: vinte e um dias antes do Natal e quarenta dias antes da Páscoa. (VAINFAS, 1986; BACELLAR, 2001). Os picos dos meses de junho e julho eram devidos ao período das colheitas e à apuração das rendas com a reprodução do gado.

Na América portuguesa, e também no Brasil imperial, era costume o favorecimento de dotes a filhas e filhos, embora não fosse uma obrigatoriedade, pois só dotam os que têm para dotar. No total de inventários (57) pesquisados no Primeiro Cartório de Caicó, somente encontramos sete ocasiões onde eram citados dotes. Nos demais, calaram-se profundamente acerca deles. (SANTOS; MACÊDO, 2005).

O sentido primeiro do dote era aprovisionar as filhas que saíam da casa paterna para conviverem com seus maridos; era um dever de pais provedores, portanto. Mas, além disso, eram logisticamente importantes para estabelecer uma aliança matrimonial mais vantajosa, seduzindo outras famílias que viam, no dote recebido por seus filhos, uma forma de não sacrificarem parcela maior de seu patrimônio para casá-lo. No caso dos homens, eventualmente, o dote era concedido a filhos de especial predileção e aos que se destinavam a seguir o sacerdócio. A dotação era um costume europeu que se estendeu às colônias. Tãmanha tornou-se a competição pela dimensão dos dotes que alguns deles arruinaram indelevelmente as famílias dotantes. Como todas as mulheres solteiras deveriam ser dotadas, e tendo uma família um maior número de mulheres, em muitos casos, elas levavam para o casamento a maior parte do patrimônio familiar. (NAZZARI, 2001; SILVA, 1998; FARIA, 1998; SANTOS; MACÊDO, 2005).



## Famílias de cor

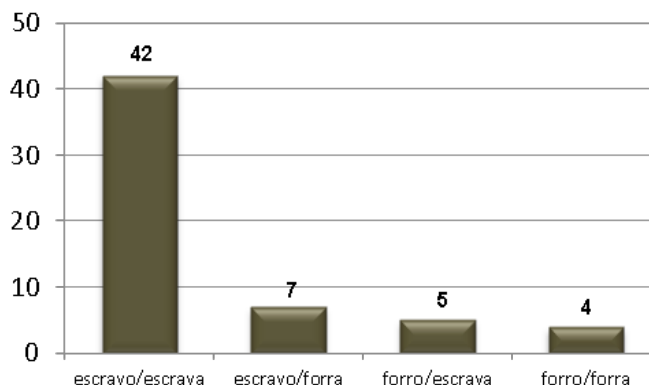
Não temos dados sobre as famílias pobres, grupos que passaram ao largo de posses inventariáveis e, portanto, para a Ribeira do Seridó, não sabemos a composição de seus fogos. Para as freguesias e ribeiras dos sertões da capitania do Rio Grande do Norte, Os mapas populacionais da época são muito genéricos, não descrevendo a composição de cada fogo em detalhes somente encontrados nas listas nominativas da capitania de São Paulo. (MARCÍLIO, 2000).

Pelo menos no que diz respeito aos escravos, temos dados mais confiáveis, visto que foram alvos de estratégias específicas para a gestão do capital investido em cativos e da moral cristã associada a esse patrimônio humano. Segundo as determinações das *Constituições Primeiras da Bahia* (VIDE, 2007), publicadas em uma carta pastoral, em 1707 e impressas somente em 1719, documento que tentava adequar as resoluções do Concílio de Trento (1545-1563) à realidade colonial, o matrimônio de escravos com pessoas cativas ou livres era um “direito divino e humano”. Além de afirmar que os senhores não poderiam proibir-lhes o matrimônio, defendiam a indissolubilidade da família, de forma que os casais não poderiam ser separados na venda do plantel. Os argumentos em favor desse tipo de casamento eram que os escravos continuariam a servir seus senhores da mesma forma e que reproduziriam a escravaria sobre o abrigo das normas cristãs.

Nos sertões por nós pesquisados, a maioria dos casamentos ocorria entre escravos de um mesmo senhor, embora, em números absolutos, a taxa de casamentos lícitos fosse reduzida. (SILVA, 1998). Isso devido às regras de parentesco entre os negros e entre os índios não corresponderem às ditadas pelas normas eclesiásticas, de modo que não era incomum a relação sexual fora do casamento. (FARIA, 1998).



Gráfico 3. Casamento entre pessoas de cor



FONTE: FREGUESIA DA GLORIOSA Sant'Ana do Seridó. Livro de Casamento da Paróquia de Caicó (1788-1811)

Pelos dados processados, comprova-se a lógica do casamento entre escravos. Com isso, o senhor minorava a vigilância sobre seu plantel. Nesse sentido, conforme Hebe Castro (1997, p. 354), “[...] o segredo do código paternalista de domínio escravista estava no poder senhorial de transformar em concessões qualquer ampliação do espaço de autonomia no cativeiro.” Daí serem raras as negativas de casamento entre cativos, salvo se, para algum deles, já existissem planos de venda.

Algumas peculiaridades podem ser observadas nos casamentos entre escravos e forros. Era mais provável, como demonstra o gráfico acima, o casamento entre o homem escravo e a mulher forra. Ancorando-se o fogo na figura masculina, a família assim constituída agregava mão de obra para o proprietário da fazenda, pois a mulher liberta era incorporada ao trabalho do marido. Na maior parte das vezes, era o próprio escravo e seus parentes que arcavam com a alforria, o que poderia significar que existia uma disposição tanto individual quanto parental para ajuda mútua no caso da compra da liberdade.

## Assistência e instrução em tempos de orfandade

Dar à luz e continuar a vê-la brilhando nos olhos da mãe e do bebê não eram tarefas fáceis. Também nos primeiros anos de vida, a *moça caetana*, como chamavam a morte nos sertões, tinha exacerbada predileção pelos



meninos, passando a diversificar seu pasto somente quando as mulheres estavam entre os 21 e 40 anos, faixa etária em que as mulheres se expunham mais aos riscos de gravidezes difíceis e temporãs e de partos, que sempre foram *cirurgias* naturais, com sangramentos, dores, desmaios e infecções. (MACÊDO, 2007).

O costume instituía a mãe como responsável pela criação dos filhos até a idade dos três anos e o pai toda responsabilidade em prover a prole de alimentação, vestuário e educação. A ronda da morte, ao ceifar a mãe, não destruía completamente a ancoragem familiar, visto que o pai continuava seu papel sendo ele administrador natural dos bens da família. Porém, se a esposa sobrevivesse ao marido, deveria judicialmente requerer a tutela de seus filhos, caso fosse sua vontade, provando ao rei sua ilibada moral – muitas vezes assegurada pela promessa em continuar viúva – e tino na administração patrimonial. Vejamos um caso ocorrido no Seridó, ribeira ainda juridicamente dependente da Paraíba, quando Dona Ana Tereza de Jesus fez uma petição ao rei, cuja justiça resumiu e julgou o mérito:

[Pelo] falecimento do dito seu marido lhe haviam ficado dez filhos, quatro fêmeas e seis machos e pretendia a suplicante exercer a tutela deles e administrar os bens que lhe pertencerem por ter para uso toda a inteira capacidade e viver com a devida honra, constante tudo da sentença de justificação que juntara; Visto seu requerimento com que constou hei por bem que conservando-se a suplicante no estado de viúva, seja tutora dos seus filhos que os terá em seu poder, com as suas legítimas; obrigando-se a doutriná-los e alimentá-los a sua própria custa não bastando para isso o rendimento das ditas legítimas dando fiança a elas entregar sem diminuição alguma do Principal, quando se casarem, ou emanciparem, e pela justiça lhe foi mandado. (SOUZA, 1800).

Nesse caso, o rei concedeu sua graça à devotada mãe. De qualquer forma, era um arranjo sempre de risco, visto que nesse cenário, temos a equação para um anunciado desastre da assistência social causado pela perda do timão familiar quando deixassem de existir os dois genitores. Com os pais mortos e mais a prole numerosa, temos as precondições para a falência do suporte familiar. E era o que, muitas vezes, ocorria. No entanto, as leis que vigoravam em todo o império português previam tal situação e acudiam com



determinações sobre a forma de se criar os órfãos, conforme podemos ler nas *Ordenações do Reino*, em seu Livro Primeiro, Título LXXXVIII. (ALMEIDA, 2004).

Concretamente, existia a figura do Juiz de Órfãos e Ausentes na vila ou cidade. Era um agente judiciário indispensável em uma colônia pródiga de órfãos e de homens que se perdiam na vastidão das terras americanas. Tal magistrado administrava sua justiça indicando o tutor para os filhos órfãos menores. Geralmente, o pai era o primeiro arvorado como tutor, se não ele, um irmão mais velho do órfão, seu tio e, por último, seu padrinho. Nos termos que atestavam o aceite do tutor, podemos encontrar expressões que declaram sua responsabilidade em “administrar”, “reger”, “governar”, “tratar”, “vestir e alimentar de todo o necessário”, “por em segurança os bens dos órfãos”, “educando-os nos bons costumes” e “doutrina cristã”. Caberia a esse tutor criar a criança até sua maioridade, com os bens que couberam ao menor na ocasião da partilha da herança, evidentemente quando o órfão tinha herança. Pela legislação da época, evidenciamos o cuidado que deveriam ter os tutores com a instrução e assistência do órfãos. (FONSECA, 2008). Rezavam as Ordenações Filipinas, em seu título LXII, artigo 36.

Mandamos aos Provedores, que no que tocar ao provimento dos órfãos, tenham bom cuidado e diligência; porque como são pessoas, que não têm perfeito conhecimento do que lhes convem, se não forem bem providos, além de suas fazendas se perderem, receberão detrimento em suas pessoas, polas quaes eles devem muito de olhar, se são dados por soldadas, e a Officiaes, os que forem para isso, e se as obrigações, que de seus casamentos e soldadas são feitas, são seguras, e se são bem tratados. E os que forem de outra qualidade, se são doutrinados e postos a ensino e bons costumes, segundo suas qualidades e fazenda. (ALMEIDA, 2004, p. 124).

259

O tutor teria que, anualmente, prestar contas ao Juiz de Órfãos acerca dos bens dos menores, assim como do estado de saúde e educação deles. É um dos raros momentos em que podemos observar esses aspectos em documentos coloniais. Pelo menos nos inventários, as crianças, rapazes e raparigas, aparecem em pleno processo formativo física e intelectualmente. Essa janela para a história da educação se abre em um documento – geralmente o último pensado aos inventários – chamado de Auto de Contas, espécie de relatório que comunica à justiça a forma como estão sendo criados os menores. É evidente





que são informações lacunares e, na maioria das vezes, resumidas, mas são dados extremamente significativos para pensarmos a educação inicial das crianças e a assistência dada a ela em momentos tão críticos, como no caso abaixo.

Estevão Gomes de Melo, solteiro, irmão mais velhos de cinco órfãos tornou-se tutor da família e assim descreveu o estado em que se encontram seus irmãos e irmãs<sup>5</sup>. No Auto de Prestação de Contas ao Juiz de órfãos, feito oito anos após o inventário, no ano de 1809, declarou que coube aos irmãos cerca de 20\$000 “em parte [...] [do valor] de escravo”, \$625 de terras de criar gados, no lugar denominado Serrote. Da fazenda revela que não tirava nenhum rendimento, pois não havia “quem queira arrendar”. Naquela data, os outros irmãos, Ignácia e José, já estavam casados, deduzimos que também emancipados. Josefa estava “[...] aprendendo os costumes e doutrina Cristã e era doente dos olhos e tem pouca vista.” Parece ter sido uma doença congênita, pois Margarida sua outra irmã era cega e morava “em casa de sua mãe.” Por fim, Francisca morava “[...] em casa de uma sua irmã aprendendo a cozer e fazer renda e aos bons costumes e doutrina cristã.” (MELO, 1801).

Aos tutores cabia gerir a instrução elementar de seus tutorados, assim como inculcar-lhes os princípios de uma formação profissional. Em uma realidade sertaneja em que a escola formal ainda não era uma realidade, a maior parte da educação era fornecida no próprio ambiente doméstico. Mesmo entre as famílias sertanejas da capitania do Rio Grande do Norte com posses as oportunidades eram diferentes. Raramente, iam muito mais além de um cenário onde era frequente analfabetismo, principalmente o feminino, independente da qualidade social. Salvo a precaríssima escola formal, que deu ares da graça somente na terceira década do século XIX, granjeava entre os mais afortunados uma educação instruída pelos mestres-escolas.

Essas são restrições que se aprofundam segundo as condições econômicas dos pais das crianças e ainda segundo o gênero. Basta perceber o gradiente dessa exclusão quando nos deparamos com os registros de ensino-aprendizagem escolar. Pelo menos nos documentos pesquisados para essa investigação, somente os meninos frequentavam as aulas de primeiras letras. É comum, nessas circunstâncias, declarar-se, por exemplo, que o órfão Antônio, 12 anos, já sabia ler “[...], escrever e [era versado na] Doutrina Cristã.” (GODINHO, 1799).

Por outro lado, as meninas dominam nas citações sobre as referências ao trabalho, especialmente àquele da tarefa têxtil de rendar e costurar. Algumas vezes, na mais tenra idade, já se encontravam na educação laboral, conforme podemos depreender na prestação de contas de uma órfã que com nove anos de idade era “[...] instruída nos bons costumes e já [estava] sendo costureira.” (MENDONÇA, 1754). Se as meninas de famílias mais abonadas poderiam rendar e tecer por distração, as mais pobres tinham urgência por essa iniciação, pois viria delas o vestuário doméstico e as peças que ela produziria para ganhar algum dinheiro. (SILVA, 1993, p. 26).

A questão do grau de alfabetização das mulheres sertanejas ainda necessita de pesquisas pontuais. Embora saber assinar o nome não seja atributo de domínio do código escrito, algumas mulheres conseguiram pôr seu nome de próprio punho nos inventários que pesquisamos. Flagramos tal situação e registramos nas imagens abaixo, quando a Margarida Alves dos Santos assinou o juramento da partilha do inventário tardio de sua mãe Joana Alves dos Santos.

Figura 1. Assinatura de Margarida Alves dos Santos (com abreviatura)

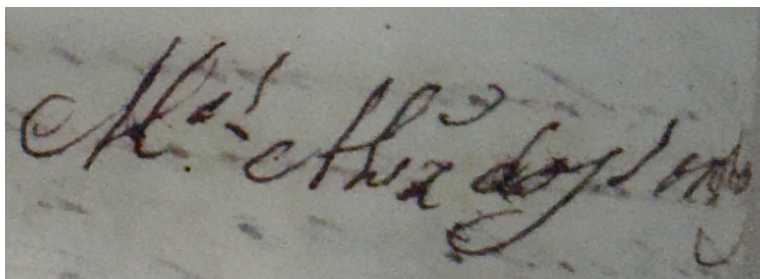
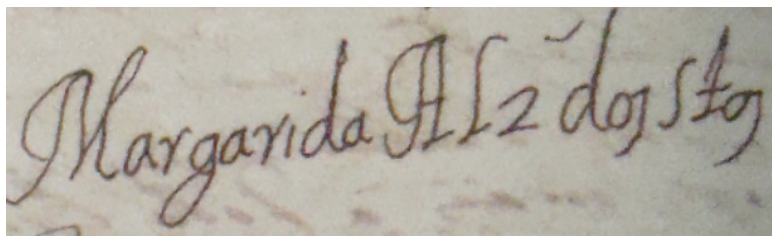


Figura 2. Assinatura de Margarida Alves dos Santos



FONTE: Santos (1799, p. 32 e 52)



Percebemos que Margarida domina a habilidade de escrever, inclusive se valendo de abreviaturas. Todavia, na última assinatura, ela nos deu mostra de que parecia obrigada a colocar o primeiro nome por extenso. Embora a segunda assinatura seja cristalina, Margarida teve de vencer a tarefa desenhando letra a letra, fato que pode denotar pouca desenvoltura para emendar uma letra a outra, atitude comum a alguém que se principia na escrita. Ou mais ainda, as assinaturas podem ser falsificadas. Se comparando uma a outra, percebemos, por exemplo, um padrão muito diferente nas duas primeiras letras maiúsculas. De qualquer modo, fica o caminho aberto para investigações futuras. Nesse sentido, precisamos considerar que as assinaturas podem ser estudadas como índices da cultura escrita, desde que tais artefatos sejam devidamente criticados e não tomados sem mediação como evidências de alfabetização.

Nos sertões da Ribeira do Seridó, não havia instituições, como, por exemplo, as casas de recolhimento, albergarias e hospitais, que poderiam servir à assistência de pobres fossem eles brancos, negros ou mestiços ou outros desvalidos. (FONSECA, 2008). Em tal camada social, somente oportunidades muito particulares faziam indivíduos daí se alçarem a uma instrução escolar, mesmo elementar. Há um único caso de escravo que tinha logrado a alfabetização. No inventário de Mariana dos Santos Correia, lavrado, em 1783, é listado o plantel de seis escravos. Dentre eles, Joaquim, à época com 21 anos, "angola", "quebrado das virilhas", e sabia "ler e escrever". Perderam-se, no entanto, as circunstâncias de seu processo educacional. Sabemos que a habilidade de leitura e escrita não o fez um indivíduo supervalorizado. Ele foi orçado em 70 mil réis, ao passo que outros escravos, como Pedro, com 40 anos foi cotado em 75 mil réis. Florência, "angola", "cabrinha" de oito anos de idade, no mesmo inventário, foi estimada no mesmo preço que Joaquim, certamente valorada pelo seu futuro produtor e reproduzidor. (CORREIA, 1783).

A educação das crianças órfãs era uma obrigação que deveria ser prevista no procedimento de partilha dos bens. Condiçionava-se a parte dos bens dos órfãos a seu uso na instrução elementar (primeiras letras e religião), vestuário, alimentação e saúde. Eram nessas condições que o tutor justificava os gastos com os órfãos, despesas saldadas com o patrimônio dos menores.

Tais arrimos eram comuns aos filhos considerados legítimos, ou seja, de uniões sacramentadas. No entanto, era possível que um filho bastardo conseguisse algum amparo de seu pai e mesmo que ele morresse, ainda fosse



considerado como herdeiro. Vejamos. Policarpo Carneiro Machado era filho natural (ilegítimo) do pardo José Carneiro Machado com a índia Bibiana<sup>6</sup>. Esse filho mestiço, já homem feito, casado, soube do inventário dos bens de seu pai e atentou que nele só eram citados como herdeiros os filhos considerados legítimos. Recorreu à justiça e ganhou o direito de entrar na divisão dos bens. Do depoimento dado por Policarpo, o “justificante”, fica clara a relação de assistência dada pelo pai, “defunto”, mesmo o filho sendo bastardo e mestiço.

[...] o dito defunto sempre tratou ao Justificante em publico e particular **lançando lhe atenção como filho doutrinando-o e mandando-o ensinar a ler escrever e contra pagando Mestres** e dando lhe todo o necessário para obter nela com assistência [...] onde o Justificante assistia **posto da mão do dito defunto desde menino até que soube ler escrever que ele então o veio buscar e levou para a sua para o seu escrever digo para sua casa** onde sempre teve o Justificante em companhia da mesma sua mulher e filhos até que casou o Justificante [...] que nesta família andou o Justificante, nasceu e se fez homem na do Caicó onde morou com o dito seu Pai, querendo casar se mandou apregoar por filho natural do dito defunto sem que ele nada [...] que depois de casado sempre andava em sua companhia e todos debaixo de sua proteção tendo o Justificante casa parte tendo lhe o dito defunto entregue a sua fazenda para nela lucrar e ser com que se sustentar. (MACHADO, 1774, grifos nossos).

263

No mesmo documento, há o registro de que o pai defunto não tivera tempo de fixar sua vontade em testamento, colocando Policarpo entre os que receberiam sua herança. Policarpo tinha prova de que essa vontade era verdadeira. Baseado nos fatos narrados por Policarpo, o juiz deu crédito à versão do mestiço. Em grande parte, a convicção do magistrado formou-se pela descrição de Policarpo que contou como se deu o auxílio de seu pai na manutenção e criação de sua trajetória pessoal, “[...] contra pagando mestres [...]” e encaminhando-o na vida profissional. Vemos aqui o breve arco da educação escolar se consumir na própria infância com o resgate feito do menor “[...] até que soube ler escrever que ele então o veio buscar e levou para a sua para... casa [...]”, onde foi iniciado nas tarefas laborais paternas. (MACHADO, 1774). A partir dali, sua integração aos negócios da família eram patentes, pois casou e passou a administrar a própria fazenda do pai.



Podemos concluir que a despeito da distância d'El Rei, e da rarefação burocrática e eclesial, os sertões ainda estavam no raio de atuação do reino. É verdade que tal assistência não vinha da ação direta do Estado português, mas dos mecanismos criados por ele para que fosse feita a gestão das gentes, através da Igreja e de particulares. A pastoral católica participou ativamente do ordenamento familiar, registrando toda sua rotina, sacramentando todos os eventos da vida e morte familiar e discursando a pastoral tridentina. Os particulares serviam de anteparo social para as crianças, rapazes e raparigas em tempos de orfandade. Como vimos, parentes próximos tomavam, para si, a obrigação de tutoria administrando os bens dos menores, assim como os encaminhamentos possíveis da educação nas primeiras letras, moralidade e iniciação laboral. Nem tudo estava perdido no ermo dos sertões.

## Notas

- 1 Para demonstrar como se encontrava a Freguesia da Gloriosa Santa Ana do Seridó, agregamos seus números aos da capitania do Rio Grande do Norte, embora para efeitos de administração eclesial a referida freguesia fosse descrita na outra da Capitania da Paraíba. 2. (a), (b), (c) e (d) são localidades nomeadas como "freguesias de índios".
- 2 As Ordenações e Leis do Reino (ALMEIDA, 2004) recomendavam que na faixa entre 15 e 60 anos os homens deveriam se alocar nas companhias de milícias.
- 3 Foram pesquisados 57 inventários do período entre 1737 e 1813. Estes manuscritos encontram-se arquivados sob a guarda do Laboratório de Documentação Histórica do Centro de Ensino Superior do Seridó (Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Campus de Caicó).
- 4 Houaiss (2001): "Bentinho: objeto de devoção composto por dois saquinhos quadrados de pano, contendo orações escritas, ou uma relíquia, ou outros elementos, que os devotos trazem, à altura do peito e nas costas, pendente do pescoço". Neste caso o invólucro de ouro que continha as orações.
- 5 Este caso foi primeiro estudado por Ieda Silva de Lima (2008, p. 46), primeiro trabalho de pesquisa acadêmica a tratar da educação dos órfãos e mulheres a partir dos inventários seridoenses.
- 6 Para estudar a mestiçagem na Ribeira do Seridó no período colonial, este processo foi analisado por Helder Alexandre Medeiros de Macedo (2011, p. 201-212).

## Referências

ALMEIDA, Cândido Mendes de. **Código Filipino ou Ordenações e Leis do reino de Portugal**. Brasília: Edições do Senado Federal, 2004.



BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. **Viver e sobreviver em uma vila colonial**: Sorocaba, séculos XVIII e XIX. São Paulo: Annablume/Fapesp, 2001.

CASCUDO, Luís da Câmara. **História do Rio Grande do Norte**. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa, 1955.

CARTA do Bispo de Pernambuco, D. Tomás [da Encarnação Costa e Lima], ao rei [D. José I], remetendo uma relação de todas as freguesias, capelas, ermidas e oratórios que tem o dito Bispado, e o número de clérigos seculares que existem em cada uma das freguesias. [1777]. In: **Arquivo Histórico Ultramarino**: Lisboa (Portugal), [1777]. (Projeto Resgate. Arquivo Histórico Ultramarino, [1777], Cx. 126, D. 9545). Disponível em: <<http://www.liber.ufpe.br/ultramar/>>. Acesso em: 20 jul. 2011.

CASTRO, Hebe. História Social. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. (Org.). **Domínios da história**. Rio de Janeiro: Campus, 1997. p. 45-60.

CORREIA, Mariana dos Santos. **Inventário**. Vila do Príncipe/Freguesia da Gloriosa Senhora Sant'Ana, 1783. Caicó: Laboratório de Documentação Histórica do Centro de Ensino Superior do Seridó, 1783. (Documento manuscrito sob a guarda do Laboratório de Documentação Histórica do Centro de Ensino Superior do Seridó/LABORDOC, Caicó).

FARIA, Sheila de Castro. **A colônia em movimento**: fortuna e família no cotidiano colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

265

FONSECA, Thais Nivia de Lima e. Instrução e assistência na capitania de Minas Gerais: das ações das câmaras às escolas para meninos pobres (1750-1814). **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 39, p. 535-544, set./dez. 2008. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-24782008000300009&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-24782008000300009&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 23 set. 2011.

FREGUESIA DA GLORIOSA Sant'Ana do Seridó. **Livro de Batizados**. Vila Nova do Príncipe, 1803-1806. Caicó (RN): Centro Paroquial São Joaquim, [?]. (Documento manuscrito do arquivo do Centro Paroquial São Joaquim, Caicó).

\_\_\_\_\_. **Livro de Casamentos**. Vila Nova do Príncipe, 1788-1811. Caicó (RN): Centro Paroquial São Joaquim, [?]. (Documento manuscrito do arquivo do Centro Paroquial São Joaquim, Caicó).

\_\_\_\_\_. **Livro de Óbitos e Sepultamentos**. Vila Nova do Príncipe, 1789-1811. Caicó (RN): Centro Paroquial São Joaquim, [?]. (Documento manuscrito do arquivo do Centro Paroquial São Joaquim, Caicó).



GODINHO, João Ferreira. **Inventário**. Vila Nova do Príncipe/Freguesia da Gloriosa Senhora Sant'Ana, 1799. Caicó: Laboratório de Documentação Histórica do Centro de Ensino Superior do Seridó, 1779. (Documento manuscrito sob a guarda do Laboratório de Documentação Histórica do Centro de Ensino Superior do Seridó/LABORDOC Caicó).

IDÉIA da População da Capitania de Pernambuco, e das suas annexas, extensão de suas Costas, Rios, e Povoações notáveis, Agricultura, número dos Engenhos, Contractos, e Rendimentos Reaes, augmento que este tem tido &a &a desde o anno de 1774 em que tomou posse o do Governo das mesmas Capitánias o Governador e Capitam General Jozé Cezar de Menezes. In: **Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Oficinas Graphicas da Biblioteca Nacional, 1923.

LIMA, Ieda Silva de. **Nos ministérios de mulher e nos bons costumes, se fez a educação feminina da ribeira do Seridó (1737-1799)**. 2008. 90 f. Monografia (Graduação em Pedagogia). Curso de Pedagogia, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Caicó. 2008.

MACEDO, Helder Alexandre Medeiros de. **Populações indígenas no sertão do Rio Grande do Norte: história e mestiçagens**. Natal: EDUFRN, 2011.

266 MACÊDO, Muirakytan Kennedy de. **Rústicos cabedais: patrimônio e cotidiano familiar nos sertões do Seridó (séc. XVIII)**. 2007. 254 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2007.

MACHADO, José Carneiro. **Inventário**. Vila do Príncipe/Freguesia da Gloriosa Senhora Sant'Ana, 1774. Caicó: Laboratório de Documentação Histórica do Centro de Ensino Superior do Seridó, 1774. (Documento manuscrito sob a guarda do Laboratório de Documentação Histórica do Centro de Ensino Superior do Seridó/LABORDOC, Caicó).

MARCÍLIO, Maria Luiza. **Crescimento demográfico e evolução agrária paulista (1700-1836)**. São Paulo: Hucitec; Edusp, 2000.

MELO, José Gomes de. **Inventário**. Vila Nova do Príncipe/Freguesia da Gloriosa Senhora Sant'Ana, 1801. Caicó: Laboratório de Documentação Histórica do Centro de Ensino Superior do Seridó, 1801. (Documento manuscrito sob a guarda do Laboratório de Documentação Histórica do Centro de Ensino Superior do Seridó/LABORDOC, Caicó).

MENDONÇA, Ignacio da Silva de. **Inventário**. Vila do Príncipe/Freguesia da Gloriosa Senhora Sant'Ana, 1754. Caicó: Laboratório de Documentação Histórica do Centro de Ensino Superior do Seridó, 1754. (Documento manuscrito sob a guarda do Laboratório de Documentação Histórica do Centro de Ensino Superior do Seridó/LABORDOC, Caicó).



NAZZARI, Muriel. **O desaparecimento do dote**: mulheres, família e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], D. Tomás José de Melo, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, remetendo o mapa da população, referente ao ano de 1788, e justificando a demora do envio devido as dificuldades do Bispado em repassar as informações, por causa da distância e falta de recursos. [1791]. In: **Arquivo Histórico Ultramarino**: Lisboa (Portugal), [1791]. (Anexos: 3 docs. Portugal, Arquivo Histórico Ultramarino, [1791], Cx. 178, D. 12472). Disponível em: <<http://www.liber.ufpe.br/ultramar/>>. Acesso em: 20 jul. 2011.

SANTOS, Domingos Alves dos. **Inventário**. Vila Nova do Príncipe/Freguesia da Gloriosa Senhora Sant'Ana, 1793. Caicó: Laboratório de Documentação Histórica do Centro de Ensino Superior do Seridó, 1793. (Documento manuscrito sob a guarda do Laboratório de Documentação Histórica do Centro de Ensino Superior do Seridó LABORDOC, Caicó).

SANTOS, Joana Alves dos. **Inventário**. Vila Nova do Príncipe/Freguesia da Gloriosa Senhora Sant'Ana, 1799. Caicó: Laboratório de Documentação Histórica do Centro de Ensino Superior do Seridó, 1799. (Documento manuscrito sob a guarda do Laboratório de Documentação Histórica do Centro de Ensino Superior do Seridó/LABORDOC, Caicó).

SANTOS, Rosenilson da Silva; MACÊDO, Muirakytan Kennedy de. Os bens dotados: a história do dote na villa nova do príncipe de 1754 a 1795. In: REUNIÃO ANUAL DA SBPC. Fortaleza, 57., 2005, Fortaleza. **Anais...** Fortaleza: SBPC, 2005. Disponível em: <<http://is.gd/lcq4Am>>. Acesso em: 20 jan. 2007.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Vida privada e cotidiano no Brasil na época de D. Maria e D. João VI**. Lisboa: Editorial Estampa, 1993.

\_\_\_\_\_. (Coord.) **Dicionário da colonização portuguesa no Brasil**. Lisboa; São Paulo: Verbo, 1994.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **História da família no Brasil colonial**. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

SILVA, Gian Carlo de Melo e. O Arcebispo, a religião e os bons costumes: Dom Sebastião Monteiro da Vide e o matrimônio no Brasil colonial. In: ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de (Org.) **História do mundo atlântico**: Ibéria, América e África: entre margens do XVI ao XXI. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2009.

SOUZA, Antônio de. **Inventário**. Vila Nova do Príncipe/Freguesia da Gloriosa Senhora Sant'Ana, 1800. Caicó: Laboratório de Documentação Histórica do Centro de Ensino





Superior do Seridó, 1800. (Documento manuscrito sob a guarda do Laboratório de Documentação Histórica do Centro de Ensino Superior do Seridó/LABORDOC, Caicó).

VAINFAS, Ronaldo (Dir.). **Casamento, amor e desejo no ocidente cristão**. São Paulo: Ática, 1986.

VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**. Brasília: Senado Federal, 2007. (Livro Primeiro, p. 1-132).

Prof. Dr. Muirakytan Kennedy de Macêdo  
Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Centro de Ensino Superior do Seridó | Caicó  
Departamento de História  
Programa de Pós-Graduação em História | UFRN  
Vice-líder do Grupo de Pesquisa História e Educação  
E-mail | [muirakytan@uol.com.br](mailto:muirakytan@uol.com.br)